

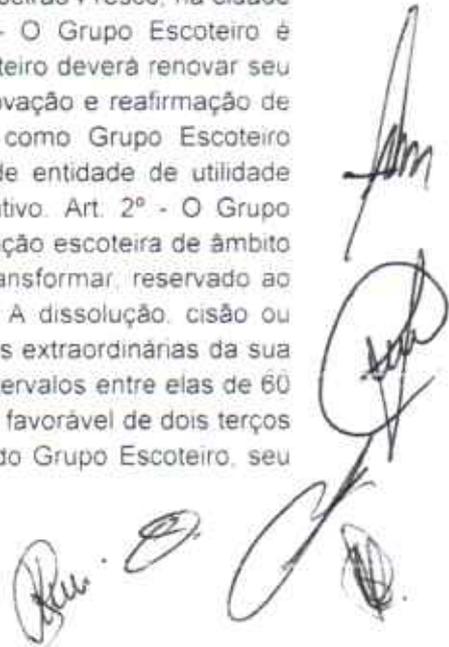
CÍRCULO DE PESSOAS JURÍDICAS - SONIA BRAGA VARELA
GRUPO ESCOTEIRO LEÕES DE BLUMENAU - SC

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
DO GRUPO ESCOTEIRO LEÕES DE BLUMENAU - 32-SC**

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e onze (18/06/2011), às dezessete horas e trinta minutos (17h30min), na sala de reuniões do Grupo Escoteiro Leões de Blumenau, situada na rua Pastor Oswaldo Hesse, nº 1701, bairro Ribeirão Fresco, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89015-100, deu-se início a Assembleia Geral Extraordinária, convocada conforme edital publicado na sede do Grupo Escoteiro, para tratar da seguinte ordem do dia: I) Deliberação, Votação e Aprovação da 1ª Alteração e Consolidação do Estatuto do Grupo Escoteiro Leões de Blumenau. O Diretor Presidente em exercício abriu os trabalhos, saudando os presentes, procedendo na sequência a consulta dos interessados para presidir e secretariar a presente Assembleia Extraordinária, havendo como inscrito o Sr. Marcos Carvalho para Presidente e o Sr. Fernando Mayeler como secretário, os quais foram eleitos por aclamação pela Assembleia. Após a leitura do edital de convocação, o Presidente eleito para conduzir a Assembleia, passou a fazer a leitura da proposta da 1ª Alteração e Consolidação do Grupo Escoteiro Leões de Blumenau, apresentando cópia a todos os presentes. Na sequência foi esclarecido os motivos da proposta de alteração, em especial em todas as suas disposições atualmente vigentes, em razão da necessidade de se adequar ao novo código civil e ao recente Estatuto Nacional da União dos Escoteiros do Brasil, pois o Estatuto local vigente esta em vigor desde 1971, necessitando assim na alteração e readequação organizacional e normativa, ora proposta. Colocada em discussão as alterações propostas, não houve manifestações. Colocada em votação as alterações estatutárias, as mesmas foram aprovadas por unanimidade, passando a ser denominada como à 1ª Alteração e Consolidação do Estatuto do Grupo Escoteiro Leões de Blumenau, não havendo qualquer ressalva ao conteúdo proposto, cujo integral teor passa a ser transcrito na presente ata. A Assembleia anuiu que alterações aprovadas passam a vigorar para os associados desde a presente aprovação. **INTEGRAL TEOR DA 1ª ALTERAÇÃO E**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO LEÕES DE BLUMENAU:

UEB - REGIÃO DE SANTA CATARINA - 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO LEÕES DE BLUMENAU - CNPJ nº 82.668.757/0001-12 - CAPÍTULO I - Da Constituição, das Finalidades e da Sede. Art. 1º - O Grupo Escoteiro LEÕES DE BLUMENAU, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, adiante abreviado para UEB, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local, com sede, foro e domicílio na rua Pastor Oswaldo Hesse, nº 1701, bairro Ribeirão Fresco, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89015-100. § 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado. § 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento expedido pela UEB, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo, bem como buscará a manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo. Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da UEB, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira. § 1º - A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias da sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta dias), no mínimo e, 90 (noventa) dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião. § 2º - Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro, seu





EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original.

Blumenau-SC, 22 de Setembro de 2023
Em testemunho da verdade.

LUIZA DOS SANTOS SOARES
RODRIGUES
ESCREVENTE
Emol: 4,83 - FRU: 1,09 - ISS: 0,10 -
Total: 6,02
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: GXB66749-EHBC



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
LÍDIO GEFÉ CAVA JUNIOR
Tabelião Titular
Rua São Paulo, 21 - Centro
Fone: (47) 3321-1200
99010-175 - Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h.



patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à respectiva Região Escoteira da UEB.

§ 3º - O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo presente Estatuto, e adotará como normas subsidiárias, o Estatuto da UEB, os seus Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras - POR", as Resoluções e Normas da UEB, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela UEB, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro: a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos de nível nacional e regional, b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional; c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB. Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro, está a de suprir os seus órgãos e membros, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa, propõe-se apenas, complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substituir essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizados pela UEB, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro, quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

CAPÍTULO II - Da Administração e dos Órgãos de Representação

Art. 5º - São órgãos do Grupo Escoteiro: a) a Assembleia de Grupo, b) a Diretoria de Grupo, c) a Comissão Fiscal de Grupo; d) as Seções e) os Conselhos de Pais, f) o Conselho de Escotistas, g) a Comissão de Ética e Disciplina, de funcionamento opcional; h) o Clube da Flor-de-Lis, de funcionamento opcional; e i) outros previstos no Regulamento do Grupo.

Art. 6º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo: a) deliberar sobre o Regulamento do Grupo, Estatuto do Grupo e os atos da Comissão Fiscal do Grupo; b) eleger em Assembleia ordinária bial. I - sua Diretoria, por meio de chapa; II - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única; c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional; d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo; e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal do Grupo; f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e demais órgãos do Grupo; g) eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário; h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares; i) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Art. 7º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta: a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo; b) pelos Escotistas; c) pelos Pioneiros; d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal, e) pela representação juvenil, caso seja prevista no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo.

Art. 8º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias: a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional; b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

Art. 9º - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas e, na medida do possível, enviadas aos interessados.

§ 1º - Para funcionamento, deliberações e votações, a Assembleia deverá ser composta, em primeira

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau

LIO GCF GAY JUNIOR

Tabelião Público

Rua São Paulo, 21 - Centro

Fone: (47) 3321-1200

09010-175 - Blumenau - Santa Catarina

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8h às 18h.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original.

Blumenau-SC, 22 de Setembro de 2023
Em testemunho da verdade.

LUIZA DOS SANTOS SOARES
RODRIGUES
ESCRIVENTE

Emol: 4,83 - FRJ: 1,09 - ISS: 0,10 -
Total: 6,02

Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: GXB66748-SBYY



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





convocação, com no mínimo 1/3 dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. § 2º - Para aprovação das deliberações e votações da Assembleia haverá necessidade de maioria simples dos presentes. § 3º - Nas Assembleias será aceita delegação de competência para votar, com até 5 (cinco) procurações para cada pessoa que integrar a Assembleia, sendo que as mesmas deverão ser específicas para este ato. Art. 10º -

A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, e será eleita para um mandato de dois anos, com direito a reeleição. É composta por, pelo menos 6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia do Grupo, por meio de chapa, sendo: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Financeiro; d) Diretor Administrativo; e) Suplente do Diretor Financeiro; f) Suplente do Diretor Administrativo. § 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo. § 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma. Art. 11º - Compete à Diretoria de Grupo: a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB; b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro; c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições associativas dos membros, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades; d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional; e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro; f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade; g) registrar anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano; h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro; i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional; j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro; k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída; m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB; n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais; o) determinar a instauração de processo disciplinar contra participantes da UEB que atuam no respectivo nível local, p) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo, q) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto. r) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos; s) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas; t) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores nomeados do Grupo Escoteiro; u) manter em dia o registro das atas da Diretoria; v) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro; x) manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade; y) representar o Grupo Escoteiro nos seus atos, convocar Assembleias; contratar e demitir funcionários e fixar seus respectivos vencimentos. Art. 12º - Compete ao Diretor Presidente: a) representar e responder pelo Grupo Escoteiro em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo outorgar mandato e delegar poderes; b) convocar e instalar Assembleias de grupo; c) convocar, instalar e presidir reuniões da diretoria de grupo; d) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talões de cheques, sempre com a assinatura conjunta do Diretor Financeiro, salvo requisição de eventuais empréstimos, que caberá autorização da Diretoria mediante apresentação de ata da reunião que concedeu autorização para tal; e) representar o Grupo Escoteiro na alienação de bens móveis; f) administrar o Grupo Escoteiro, em conjunto com a secretaria executiva quando for contratada.



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original.
Blumenau-SC, 22 de Setembro de 2023
Em testemunho da verdade.

LUÍZA DOS SANTOS SOARES
RODRIGUES
ESCREVENTE
Emol: 4,83 - FRJ:1,09 - ISS:0,10 -
Total:6,02
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: QXB66747-WGH9



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabellionato de Notas e Protesto de Blumenau

LIÃO OCE GAVA JUNIOR

Tabellato Insolvo

Rua São Paulo, 21 - Centro

Fone: (47) 3324-1200

80010-175 - Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8h às 16h.



Art. 13° - Compete ao Diretor Vice Presidente: a) substituir o Diretor Presidente na ausência ou impedimento b) auxiliar o Diretor Presidente em suas funções; Art. 14° - Compete ao Diretor Administrativo: a) secretariar reuniões de diretoria, b) organizar e manter os arquivos do Grupo Escoteiro; c) providenciar as convocações oficiais, informativos em geral, d) providenciar ofícios, certificados e documentos afins, e) elaborar o Relatório Administrativo e Técnico Anual a ser apresentado pelo Presidente e pelo Diretor Técnico, para a Assembleia. Art. 15° - Compete ao Diretor Financeiro: a) planejar e realizar Campanhas Financeiras em conjunto com a Diretoria; b) receber contribuições, donativos, subvenções e quaisquer outras rendas, com a emissão dos respectivos recibos; c) efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente, mediante apresentação dos respectivos documentos; d) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talões de cheques, sempre com a assinatura conjunta do Diretor Presidente, salvo requisição de eventuais empréstimos, que caberá autorização da Diretoria, mediante apresentação de ata da reunião que concedeu autorização para tal, e) manter atualizadas as demonstrações contábeis e financeiras do Grupo Escoteiro; f) apresentar mensalmente a Diretoria do Grupo Escoteiro o balancete; g) apresentar até o dia 28 de Fevereiro de cada ano, o Balanço Geral do Grupo Escoteiro a Comissão Fiscal e a Direção Regional. Art. 16° - Compete aos suplentes da Diretoria de Grupo substituir os Titulares (Diretor Administrativo e Diretor Financeiro). Art. 17° - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro. Art. 18° - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo. Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria. Art. 19° - As Seções do Grupo Escoteiro são: a) Alcateia(s) (de Lobinhos), b) Tropa(s) Escoteira(s), c) Tropa(s) Senior(es), d) Clã(s) Pioneiro(s). § 1° - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias 6,5 (seis anos e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos. § 2° - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da UEB. § 3° - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos. Art. 20° - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento. Art. 21° - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB, composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da UEB, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim. Art. 22° - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na UEB. Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 23° - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB. Art. 24° - Com exceção da Assembleia de Grupo e da Comissão Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão

**1º Tabelionato
de Notas e Protesto
de Blumenau**
Transparência e Segurança desde 1961
EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução autêntica do documento
original.
Blumenau-SC, 22 de Setembro de 2023
Em testemunho da verdade.

LUIZA DOS SANTOS SOARES
RODRIGUES
ESCREVENTE
Emol: 4,83 - FRJ: 1,09 - ISS: 0,10 -
Total: 6,02
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: GXB66746-3EFJ



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

**1º Tabelionato de Notas e
Protesto de Blumenau**

LIO OGÉ GAYALIMOR
Tabelião Intímido

Rua São Paulo, 21 - Centro

Fone: (47) 3321-1200

85010-175 - Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09h às 18h.



sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro. Art. 25º - O Grupo Escoteiro tem as seguintes categorias de associados: a) Beneficiários; b) Escotistas; c) Dirigentes; d) Contribuintes; e) Colaboradores; f) Membros beneméritos e honoríficos. São beneficiários os membros juvenis: lobinhos (as), escoteiros (as), seniores, guias e pioneiros (as). § 2º - São escotistas, todos aqueles que, possuindo a capacitação preestabelecida para o fim que se propõe, foram nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares. § 3º - São dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para o fim que se propõe, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes da Diretoria do Grupo, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e Assembleias. § 4º - São contribuintes, os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os pioneiros maiores de 18 anos, os membros do Clube Flor de Liz e as pessoas e entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembleia de Grupo correspondente, na forma dos regulamentos. § 5º - São colaboradores, os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo a que se acham vinculadas, assim deliberarem. § 6º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculadas, assim deliberarem. § 7º - Os voluntários das categorias previstas nos incisos "b" e "c" deste artigo são assim considerados com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes das categorias "a" "d" e "e" deste artigo dependem da aprovação da Diretoria do Grupo a qual a inscrição foi requerida. § 8º - Os integrantes das categorias "b" a "d" deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria "f" deste artigo tem direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição. § 9º - Todo sócio do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da UEB, distinções e recompensas, expressamente previstas no Estatuto Nacional da instituição. § 10º - Todos os associados do Grupo Escoteiro estão sujeitos às medidas disciplinares previstas no Estatuto Nacional da UEB, nas regras do P.O.R (princípios, ordens e regras) e resoluções editas pela UEB. Art. 26º - São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro: a) ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações; b) gozar de bom conceito e ter reputação ilibada; c) aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção; d) saber e querer trabalhar em equipe; e) preencher os formulários de admissão, juntando a este o rol de requisitos e documentos editados pela UEB, ou na falta destes, aqueles indicados pela Diretoria. Art. 27º - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro: a) participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regulamento Grupo Escoteiro, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB; b) participar das Assembleias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto, e do respectivo Regulamento; c) participar, com direito a voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas; d) poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos; e) efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras. § 1º - É direito exclusivo dos associados participarem das Assembleias de Grupo, com direito a voz e voto nos termos deste Estatuto. § 2º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua. § 3º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito a voz, com a autorização da direção dos trabalhos. Art. 28º - São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Estatuto da UEB, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso: a) ajudar na correta divulgação do Escotismo nos círculos de sua atuação; b) buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo); c) colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo; d) autorizar que a UEB, sua Região e seu Grupo Escoteiro utilizem o direito de uso de suas imagens em atividades escoteiras; e) Zelar pelos princípios e leis do

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau

LIOGGE GAVA JUNIOR
Tabelião Inscrito
Rua São Paulo, 21 - Centro
Fone: (47) 3321-1200
85010-175 - Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução autêntica do documento
original.
Blumenau-SC, 22 de Setembro de 2023
Em testemunho da verdade.

LUIZA DOS SANTOS SOARES
RODRIGUES
ESCREVENTE
Emol: 4,83 - FRJ:1,09 - ISS:0,10 -
Total:6,02
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: OXB66745-UV3W



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança desde 1981
EM BRANCO

movimento escoteiro, assim como pelas diretrizes previstas nos ordenamentos legais e normativos educacionais editados pela UEB. Art. 29º - Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares: a) advertência; b) suspensão; c) destituição; d) exclusão. § 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados: I - roubo ou desvio de bens e valores; assim como a prática de outros crimes; II - agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro; III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes; IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão. § 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis. § 3º - São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no artigo 37 deste Estatuto: a) ausência definitiva do Brasil; b) deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB; c) realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio; d) ser punido com a penalidade de exclusão prevista no artigo precedente. § 4º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB. § 5º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-officio" de quem detém competência para nomear ou designar.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 30º - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto. Art. 31º - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros. Art. 32º - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior. Art. 33º - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da UEB e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal. Art. 34º - Constituem receitas do Grupo Escoteiro: a) contribuições dos seus participantes; b) resultados do movimento financeiro; c) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas; d) resulta de campanhas financeiras; e) doações e legados; f) usufrutos que lhe forem conferidos; g) captação de renúncias e incentivos fiscais; h) subvenções ou recursos do governo municipal, estadual, federal ou de autarquias; i) receita de eventos; j) patrocínios. § 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários a completa manutenção e funcionamento. § 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria os empréstimos ou dívidas contraídas, na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes. § 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa. § 4º - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados, de acordo com as disposições previstas nos art. 12, alínea "d" e art. 15, alínea "d", do presente Estatuto, facultando o uso de procuradores legalmente constituídos, sendo que neste caso, deverá ser autorizado pelos dos Membros da Diretoria. Art. 35º - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão. Art. 36º - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37º - Qualquer cargo ou função é considerado vago nos seguintes casos: a) morte; b) ausência



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau

LIO DE G. GAVA JUNIOR

Tabelião Inscrito

Rua São Paulo, 21 - Centro

Fone: (47) 3321-1200

89010-175 - Blumenau - Santa Catarina

Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h.

AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original.

Blumenau-SC, 22 de Setembro de 2023

Em testemunho da verdade.

LUIZA DOS SANTOS SOARES
RODRIGUES
ESCREVENTE

Emol: 4,83 - FRJ: 1,09 - ISS: 0,10 -

Total: 6,02

Selo Digital de Fiscalização: SELO

NORMAL: GXB66744-VVFH

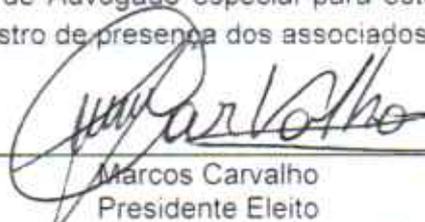


Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





definitiva do órgão a que pertence; c) renúncia; d) exoneração; e) suspensão; f) destituição por ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo Escoteiro; g) deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato; h) deixar de registrar-se na UEB, no ano em curso; i) término do mandato pelo Acordo Mútuo; k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função; l) Exclusão da UEB. § 1º - Quando se tratar de vaga na Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrentes das alíneas deste artigo, com exceção da alínea "e", os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo que completará o mandato. § 2º - Quando se tratar de vaga na Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente da alínea "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato. § 3º - Quando o número de vacâncias na Comissão Fiscal ou Diretoria ultrapassar a metade dos seus membros eleitos, será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 dias da próxima Assembleia Ordinária. Art. 40 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la. Art. 42 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação. Art. 43 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário. Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital. Art. 44º - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em Assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos associados, e por aprovação de dois terços dos membros presentes. Parágrafo Único - Na Assembleia extraordinária para a alteração estatutária e para a eventual destituição de membros da Diretoria, será aceita delegação de competência para votar, com até 5 (cinco) procurações para cada pessoa que integrar a Assembleia, sendo que as mesmas deverão ser específicas para esta Assembleia. Art. 45º - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita e assinada do responsável legal pelo menor. Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer por conta da omissão, da imprudência, da imperícia ou da negligência de liderança. Art. 46º - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Extraordinária, revogando-se as disposições previstas no Estatuto do Grupo Escoteiro de 1971 e regulamento do Grupo Escoteiro de 02 de julho de 1994. Blumenau, SC, 18 de junho de 2011. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Assembleia Extraordinária foi encerrada. A presente Ata, contém 8 (oito) laudas, e ao seu final é assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia, pelos Diretores do Grupo em exercício, além de Advogado especial para este. Faz parte integrante da presente ata, a lista de registro de presença dos associados



Marcos Carvalho
Presidente Eleito
Assembleia Extraordinária do Grupo Escoteiro



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau

LUIZ GUSTAVO NDIK
Tabelião Inscrito

Rua São Paulo, 21 - Centro

Fone: (47) 3331-1200

89010-175 - Blumenau - Santa Catarina
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original.

Blumenau-SC, 22 de Setembro de 2023
Em testemunho da verdade.

LUIZA DOS SANTOS SOARES
RODRIGUES
ESCREVENTE

Emol: 4,83 - PRJ: 1,09 - ISS: 0,10 -
Total: 6,02

Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: QXB66743-H6PQ



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





[Handwritten Signature]
Fernando Mayerle
Secretário Eleito
Assembleia Extraordinária do Grupo Escoteiro

[Handwritten Signature]
Osmário Nass
Diretor Presidente
do Grupo Escoteiro

[Handwritten Signature]
Rosângela Maria Martins
Diretora Financeira
do Grupo Escoteiro

[Handwritten Signature]
Evandro Zipperer
Diretor Administrativo
do Grupo Escoteiro

[Handwritten Signature]
Aldo de Souza Filho
Advogado
OAB/SC 20 353

Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art. 182 do CNCGJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar nº 156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI da Resolução nº 14/2004 CM de 12/05/2004

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil, Trusts e Documentos e Pessoas Jurídicas
56-ª Maria Braga Varela - 1ª Vara Registradora
Rua XV de Novembro, 759 - 2º Piso, Salas 40/48, Centro, Blumenau - SC, 89010-000
(47) 3328-3841 / 3328-8002 - www.registrocivil Blumenau.com.br

Cartão de Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 007607	Data: 27/05/2015	Qualidade: INTEGRAL
Registro: 008496	Data: 27/05/2015	Livro: A.078 Folha: 230

Apresentado: OSMÁRIO NASS
Emolumentos Registro Isento Selo Isento



Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - D9R77469-LT46
Confira os dados do ato em <http://selo.ijsc.jus.br/>
Dau Fe. Blumenau - 27 de maio de 2015

[Handwritten Signature]
Patrícia Bublitz - Escrevente Substituta

[Handwritten Signature]

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original.

Blumenau-SC, 22 de Setembro de 2023
Em testemunho da verdade.

LUIZA DOS SANTOS SOARES
RODRIGUES
ESCREVENTE
Emol: 4,83 - FRJ: 1,09 - ISS: 0,10 -
Total: 6,02
Selo Digital de Fiscalização: SELO
NORMAL: GXB66742-4PHX



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau
Transparência e Segurança (Cidade 100)
EM BRANCO